



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 095/67 de 29 de Novembro de 1967

AUTORIZA o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de NC\$ 450,00 (quatrecentos e cinquenta cruzeiros novos) para o fim que abaise específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, face saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

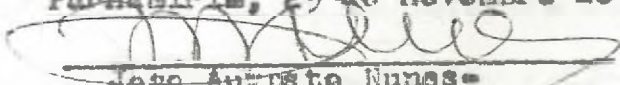
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de NC\$ 450,00 (quatrecentos e cinquenta cruzeiros novos) destinado a atender ao pagamento de despesas referentes ao salário família dos funcionários desta Prefeitura.


Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da categoria Econômica 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Consignação / 3.2.5.0 - SALÁRIO FAMÍLIA - 40 - SERVIÇOS FAZENDARIOS E ENCARGOS / GERAIS - 40.3 ENCARGOS GERAIS.

Artigo 3º - Constitui recurso para cobertura da presente despesas, nos termos do artigo 43, item II, da Lei nº. 4.3.2.0 de 17 de março de 1964, e excesso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 29 de novembro de 1967


José Augusto Nunes -
Prefeito Municipal.


Valério Felipe Santiago -
Secretário.